

Processo SEI nº PMJ.0013791/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

I - Objeto: Itens de alimentação

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

III - Contratada: ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK
87743949753

IV - Valor global/total: R\$ 47.123,10 (quarenta e sete cento e vinte e três reais e dez centavos).

V - Prazo de execução/entrega: 4 meses

VI - Justificativa:

O fornecimento de itens de alimentação durante as atividades da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social para munícipes em situação de vulnerabilidade social, baseado na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), é fundamental para garantir a efetividade e a abrangência das ações socioassistenciais.

Em primeiro lugar, essa prática visa assegurar a segurança alimentar dessas pessoas, que muitas vezes enfrentam dificuldades significativas para obter alimentos suficientes e nutritivos. Ao oferecer alimentação durante as atividades, contribuímos diretamente para suprir uma necessidade básica e essencial para o bem-estar desses indivíduos.

Além disso, o fornecimento de itens de alimentação funciona como um incentivo importante para a participação ativa dos munícipes em situação de vulnerabilidade nas atividades desenvolvidas pela Unidade. A presença de

alimentação disponível durante os encontros ou programas sociais ajuda a remover barreiras logísticas e econômicas que poderiam impedir o engajamento dessas pessoas.

Outro aspecto relevante é a promoção da integração social. Compartilhar refeições durante as atividades proporciona oportunidades valiosas de interação e convivência entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento dos laços comunitários e para o desenvolvimento de redes de apoio entre os indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Além de atender às necessidades básicas, o fornecimento de alimentos durante as atividades sociais reflete o respeito à dignidade e à cidadania das pessoas atendidas pela Unidade. O acesso à alimentação adequada é um direito humano fundamental, e garantir essa provisão durante as atividades demonstra um compromisso com os valores de inclusão e justiça social.

Por fim, essa prática está alinhada com as diretrizes estabelecidas pela NOB/SUAS, que preconiza o atendimento integral e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade. O fornecimento de itens de alimentação durante as atividades socioassistenciais é uma estratégia eficaz para garantir que essas ações atinjam seu propósito de forma abrangente e inclusiva.

A razão dá escolha do contratado se dá em virtude da Empresa ser especializada no setor de viagens, além de já ter prestado a contento outros serviços desta natureza a este município.

O preço se encontra de acordo com o praticado no mercado, comprovada pelos outros dois orçamentos juntados ao presente SEI.

LUCAS VICENTE RODRIGUES

Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

UGADS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à/ao ANA BEATRIZ SIEDLARCZYK 87743949753 no valor de R\$47.123,10.

Encaminhe-se à UGAGP para prosseguimento.

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora de Assistência e Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão**, **Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 08/04/2024, às 09:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Vicente Rodrigues**, **Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGADS**, em 08/04/2024, às 14:47, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1481674** e o código CRC **BB31C46E**.

Avenida da Liberdade s/n - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: '1145898400' - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0013791/2024

1481674v2